

Normas do Programa de Química

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa

1. A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) é composta pelo coordenador, seu suplente e mais dois docentes, todos orientadores do Programa, e um representante discente do Programa, sendo todos eleitos por seus pares.

II – Critérios de Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado semestralmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

1. O candidato a ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverá optar por uma de duas possíveis vias:

1.1. Exame de Conhecimentos Gerais em Química (ECGQ) realizado semestralmente pela CCP com edital específico;

1.2. Exame de Química GRE promovido pela *Educational Testing Service* (ETS).

2. Os candidatos que optarem pelo ECGQ serão classificados pelas notas obtidas, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior à mínima divulgada no Edital do processo de seleção, limitando-se o total de aprovados ao número de vagas disponíveis.

3. Os candidatos que optarem pelo GRE serão classificados pelas notas obtidas, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior à mínima estabelecida pela CCP. O ingresso de um candidato por esta via não elimina uma das vagas abertas pelo Edital.

4. A aprovação no processo de seleção não garante automaticamente a matrícula, devendo o candidato providenciar toda a documentação prevista no edital em tempo hábil.

III – Prazos

1. No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 48 (quarenta e oito) meses.
2. No curso de Doutorado para portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.
3. No curso de Doutorado sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 72 (setenta e dois) meses.

IV – Créditos Mínimos

1. O candidato ao título de Mestre deverá completar, pelo menos, 160 (cento e sessenta) unidades de crédito, assim distribuídas:
 - 1.1. No mínimo 29 (vinte e nove) unidades de crédito em disciplinas;
 - 1.2. Cento e trinta e uma (131) unidades de crédito no preparo da dissertação.
2. O candidato ao título de Doutor, sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto), deverá completar, pelo menos, 350 (trezentas e cinquenta) unidades de crédito, assim distribuídas:
 - 2.1. No mínimo, 61 (sessenta e uma) unidades de crédito em disciplinas;
 - 2.2. Duzentas e oitenta e nove (289) unidades de crédito no preparo da tese.
3. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela aceita, deverá completar, pelo menos 320 (trezentas e vinte) unidades de crédito, assim distribuídas:
 - 3.1. No mínimo 31 (trinta e uma) unidades de crédito em disciplinas;
 - 3.2. Duzentas e oitenta e nove (289) unidades de crédito no preparo da tese.
4. Parte dos créditos mínimos exigidos em disciplinas deve ser cursada em disciplinas obrigatórias, sendo que:
 - 4.1. O aluno de Mestrado, de Doutorado e de Doutorado Direto deverá cursar, preferencialmente nos primeiros 12 meses após o ingresso, a disciplina “Noções Básicas de Segurança em Laboratórios de Pesquisa em Química e Bioquímica – QBQ5744 ou QFL5930” de 01 (uma) unidade de crédito.
 - 4.2. O aluno de Mestrado e de Doutorado deverá cursar um mínimo de 04 (quatro) créditos e o aluno de Doutorado Direto deverá cursar um mínimo de 08 (oito) créditos dentro do elenco de disciplinas “Tópicos Avançados de Química I”, “Tópicos Avançados de Química II” “Tópicos Avançados de Química III” “Tópicos Avançados de Química IV”. O aluno de Mestrado deve cursar as disciplinas “Tópicos Avançados de Química I” e “II”, o de Doutorado as disciplinas “Tópicos Avançados de Química III” e “IV”, e o de Doutorado Direto as quatro disciplinas.
5. Parte dos créditos mínimos exigidos em disciplinas pode ser obtida como Créditos Especiais, sendo estes limitados a 8 (oito) créditos para o Mestrado, 8 (oito) créditos para o Doutorado e 16 (dezesesseis) créditos para o Doutorado Direto.

V – Língua Estrangeira

1. O aluno deverá demonstrar proficiência em língua inglesa através da apresentação de comprovante de um dos seguintes exames:

EXAME	nível mínimo para mestrado	nível mínimo para doutorado
TOEFL ITP (<i>Institutional Testing Program – TOEFL</i>)	400	450
TOEFL iBT (<i>Internet Based Test –TOEFL</i>)	31	45
TEAP (<i>Test of English for Academic and Professional Purposes</i>)	41	55
WAP (<i>Writing for Academic and Professional Purposes</i>)	30	38
IELTS (<i>International English Language Testing System</i>)	3,2	3,7
Universidade de Cambridge – FCE ou CAE	A, B ou C	A, B ou C

2. Para fins de comprovação de proficiência, comprovantes de exames com prazo de validade inferior a 5 (cinco) anos terão sua validade estendida para 5 (cinco) anos.

3. A formação, comprovada, em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país que tenha o inglês como primeira língua será aceita como demonstração de proficiência em língua estrangeira para os níveis de Mestrado e Doutorado.

4. O comprovante de proficiência deverá ser apresentado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após o ingresso no Mestrado, de 24 (vinte quatro) meses após o ingresso no Doutorado e de 30 (trinta) meses após o ingresso no Doutorado Direto.

5. O aluno estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, submetendo-se a exame realizado por banca composta de 3 (três) membros nomeados pela CCP.

VI – Disciplinas

1. A solicitação de credenciamento de uma disciplina deve vir acompanhada de justificativa que denote a importância do tema e coerência com as linhas de pesquisa do Programa contendo, também, objetivos, ementa, bibliografia, carga horária das atividades programadas e os números máximo e mínimo de alunos aceitos.
2. No credenciamento de uma disciplina, efetuado a cada cinco (05) anos, além dos aspectos contidos no item 1, devem ser consideradas a regularidade de oferta e a demanda por parte dos alunos.
3. As solicitações de credenciamento e credenciamento devem vir acompanhadas também dos nomes de até três professores doutores responsáveis pela disciplina e eventuais colaboradores, com curriculum vitae caso não pertençam ao quadro de orientadores do Programa.
4. Os itens 1, 2 e 3 serão avaliados por relator designado pela CCP para esta finalidade.

VII – Cancelamento de Turmas de Disciplinas

1. A CCP pode solicitar, até a data de início efetivo da disciplina, o cancelamento de uma turma, caso o ministrante se manifeste, por escrito, justificando com base no fato do número de alunos matriculados ser inferior ao número mínimo estabelecido para aquela disciplina ou por haver motivo de força maior.

VIII – Exame de Qualificação

1. O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar a proficiência do estudante em conhecimentos em sua área de investigação, assim como em áreas correlatas relevantes para suas atividades, sua capacidade em compreender e analisar criticamente trabalhos científicos em sua área de pesquisa e seu potencial no sentido de dar um encaminhamento experimental adequado para solucionar um problema que lhe seja proposto.
2. O Exame de Qualificação é obrigatório para o candidato ao título de Mestre ou Doutor, devendo ser solicitado pelo mesmo segundo os seguintes prazos e condições:
 - 2.1. Para o Mestrado, em até 18 (dezoito) meses, sendo exigidos o cumprimento de, no mínimo, 21 (vinte e um) créditos em disciplinas e proficiência em língua inglesa.
 - 2.2. Para o Doutorado Direto, em até 30 (trinta) meses, sendo exigidos o cumprimento de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) créditos em disciplinas e proficiência em língua inglesa.
 - 2.3. Para o Doutorado com obtenção prévia do título de Mestre, em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo exigidos o cumprimento de, no mínimo, 23 (vinte e três) créditos em disciplinas e proficiência em língua inglesa.
3. O Exame de Qualificação é oral e deve considerar a maturidade científica do candidato, não o progresso do trabalho experimental. A avaliação será realizada por uma banca composta de 3 (três) membros nomeados pela CCP.

4. O Exame deverá ser realizado em até 120 dias após a data de inscrição.
5. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias a partir da data da realização do primeiro exame.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

1. Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

1.1 A mudança do curso de Mestrado para o de Doutorado Direto poderá ser solicitada pelo aluno e orientador até no máximo 28 meses a contar da data de Matrícula no Curso.

1.2 Documentos a serem encaminhados: (1) carta dirigida ao Presidente da CPG com a concordância do orientador, (2) histórico escolar atualizado e (3) justificativa circunstanciada do orientador atestando o bom andamento do trabalho científico e desempenho acadêmico do aluno.

1.3 Com base nos documentos enviados, a CCP emitira parecer sobre a solicitação, autorizando ou não a passagem.

1.4 A autorização da passagem do Mestrado para o Doutorado Direto concedido pela CCP deve ser homologada pela CPG.

2. Passagem de Doutorado Direto para Mestrado

2.1 A mudança do curso de Doutorado Direto para o de Mestrado poderá ser solicitada pelo aluno e orientador até no máximo 16 meses a contar da data de Matrícula no Curso.

2.2 Documentos a serem encaminhados: (1) carta dirigida ao Presidente da CPG com a concordância do orientador, (2) histórico escolar atualizado e (3) justificativa circunstanciada do orientador sobre o andamento do trabalho científico e o desempenho acadêmico do aluno.

2.3 Com base nos documentos enviados, a CCP emitira parecer sobre a solicitação, autorizando ou não a passagem.

2.4 A autorização da passagem do Doutorado direto para o Mestrado concedido pela CCP deve ser homologada pela CPG.

X – Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas:

O aluno poderá ser desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório, mediante deliberação pela CCP, nas seguintes situações:

- Falta de entrega de plano de pesquisa dentro de 60 dias após a primeira matrícula.
- Reprovação do plano de pesquisa por assessor *ad hoc* indicado pela CCP.
- Falta de entrega de relatórios anuais dentro dos prazos estabelecidos.
- Reprovação de relatório por assessor *ad hoc* indicado pela CCP.
- Parecer escrito e circunstanciado do orientador referente ao desempenho insatisfatório do aluno, baseado no não cumprimento, não justificado, das atividades constantes no Plano de Pesquisa.

A deliberação de desligamento do aluno pela CCP é encaminhada para a CPG para referendo, depois de ouvidos o aluno e orientador.

XI – Orientadores e Co-Orientadores

1. O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador pode co-orientar até 3 (três) alunos de doutorado.
2. O credenciamento pode ser específico para um determinado aluno, ou pode ser concedido o credenciamento pleno pelo período de 4 (quatro) anos, podendo este ser renovado.
3. Podem requerer credenciamento pleno, docentes do Instituto de Química da USP. Pesquisadores doutores de outras Instituições de Ensino Superior podem requerer credenciamento específico.
4. Bolsistas de Programas de Jovem Pesquisador ou equivalente, vinculados oficialmente ao IQ-USP e com projeto previsto para realização em no mínimo dois anos, poderão solicitar credenciamento para orientação específica de alunos de Mestrado.
5. Não será concedido o credenciamento como orientador pleno ou específico a técnico de nível superior ou a estagiário de pós-doutorado.
6. Para o **credenciamento pleno**, serão considerados de forma global, observando-se o estágio acadêmico do candidato, os seguintes critérios:
 - 6.1. Produção científica em periódicos e revistas indexadas que demonstre a competência do candidato em sua área de atuação.
 - 6.2. Capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, através da captação de recursos junto a agências de fomento ou setor privado;
 - 6.3. Adequação da infra-estrutura de laboratório ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

6.4. Orientação prévia de estudantes de iniciação científica ou de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;

6.5. Contribuição em disciplinas de pós-graduação e comissões julgadoras de exames de qualificação, dissertações e teses;

7. Para o **re-credenciamento**, serão considerados de forma global, observando-se o estágio acadêmico do candidato, os seguintes critérios:

7.1. Produção científica em periódicos indexados que demonstre a competência do orientador em sua área de atuação. A produção mínima exigida no primeiro pedido de re-credenciamento é de 3 (três) artigos nos últimos 4 (quatro) anos com estudantes de pós-graduação do programa, ou alunos de iniciação científica, como co-autores. No segundo re-credenciamento, será exigido um mínimo de 5 (cinco) artigos, ou somatório de fator de impacto dos periódicos de 10 (dez), com estudantes de pós-graduação do programa, ou alunos de iniciação científica, como co-autores. A exigência da produção científica com alunos será avaliada considerando-se o número de orientados no período;

7.2. Capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, através da captação de recursos junto a agências de fomento ou setor privado;

7.3. Adequação da infra-estrutura de laboratório ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

7.4. Orientação concluída ou em andamento de um aluno do Programa;

7.5. Histórico de orientação, considerando-se a taxa de evasão e o tempo de titulação dos orientados;

7.6. Participação como responsável ou colaborador em disciplinas do Programa que tenham sido ministradas pelo menos 2 (duas) vezes nos últimos 4 (quatro) anos;

7.7. Participação, quando solicitado, em comissões julgadoras de exames de qualificação, dissertações e teses e assessoria *ad hoc* à CCP ou CPG;

8. Para o **credenciamento específico**, serão considerados de forma global, observando-se o estágio acadêmico do candidato, os seguintes critérios:

8.1. Produção científica em periódicos e revistas indexadas, que demonstre a competência do candidato em sua área de atuação. A produção mínima exigida é de 3 (três) artigos nos últimos 4 (quatro) anos;

8.2. Capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, através da captação de recursos junto a agências de fomento ou setor privado;

8.3. Adequação da infra-estrutura de laboratório ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

8.4. Orientação prévia de estudantes de iniciação científica ou de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;

8.5. Contribuição em disciplinas de pós-graduação e comissões julgadoras de exames de qualificação, dissertações e teses;

8.6. Adequação do projeto do aluno às linhas de pesquisa do Programa;

8.7. Caso tenha sido concedida orientações anteriores no Programa, o histórico de orientação será considerado, levando-se em conta a taxa de evasão e o tempo de titulação dos orientados.

9. Para o credenciamento de **co-orientador**, serão considerados de forma global, observando-se o estágio acadêmico do candidato, os seguintes critérios:

9.1. Atuação em área complementar à área de domínio do orientador;

9.2. Produção científica em periódicos e revistas indexadas que demonstre competência do candidato em sua área de atuação;

9.3. A solicitação de co-orientação deverá ser o mais precoce possível, não devendo exceder o prazo máximo 30 (trinta) meses, a contar da data de matrícula do aluno no curso de Doutorado ou Doutorado Direto.

XII – Procedimento para Depósito das Dissertações e Teses

1. Para depósito da Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado devem ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Requerimento dirigido ao Coordenador da CCP, com concordância do orientador, incluindo sugestões de examinadores para composição da Comissão Julgadora;

1.2. Sete (07) exemplares da Dissertação de Mestrado ou 11 (onze) exemplares da Tese de Doutorado, contendo ficha bibliográfica elaborada pela Biblioteca do Conjunto das Químicas;

1.3. Versão eletrônica do Resumo da Dissertação/Tese com no máximo 1400 caracteres sem formatação e acrescentado das seguintes informações: nome do autor, nome do orientador, nível, título do trabalho, palavras-chave, endereço eletrônico.

1.4. Versão eletrônica da Dissertação/Tese em formato PDF (*Portable Document Format*), ou formato que venha a sucedê-lo, e autorização para que o mesmo seja disponibilizado para inclusão no Banco Digital de Dissertações e Teses da USP.

2. Caso o aluno deseje, poderá solicitar a não-divulgação temporária de parte da versão eletrônica da Dissertação ou Tese à CCP, a qual avaliará a pertinência do pedido.

XIII – Nomenclatura do Título

1. O candidato aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado, após homologação, fará jus ao título de Mestre em Ciências, Programa de Química.

2. O candidato aprovado na defesa da Tese de Doutorado, após homologação, fará jus ao título de Doutor em Ciências, Programa de Química.

XIV – Outras Normas

1. O aluno pode solicitar à CCP que, para fins de computação de créditos especiais (seção V), sejam consideradas outras atividades realizadas após o ingresso no programa, às quais atribuem-se os seguintes valores em créditos:

1.1. Três (03) créditos para cada trabalho completo publicado em periódico científico de circulação internacional e que tenha corpo editorial;

1.2. Três (03) créditos para cada livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito científico ou tecnológico;

1.3. Um (01) crédito para cada trabalho completo publicado em periódico científico de circulação nacional e que tenha corpo editorial;

1.4. Um (01) crédito para cada trabalho completo publicado em anais ou similares;

1.5. Um (01) crédito para cada participação, com apresentação de trabalho, em congresso científico nacional;

1.6. Dois (02) créditos para cada participação, com apresentação de trabalho, em congresso científico internacional;

1.7. Dois (02) créditos para cada participação semestral no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), limitando-se o total nesta modalidade a 04 (quatro) créditos para Mestrado, 04 (quatro) créditos para Doutorado e 08 (oito) créditos para Doutorado Direto.

CNR

CA

CC

31/01/2012